



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 02/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.


- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de janeiro de 2017


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de janeiro de 2017


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 16 de janeiro de 2017


(Presidência)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de janeiro de 2017


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de janeiro de 2017


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial.**

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.

Aqui cabe-nos informar que todo conteúdo desta propositura, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 918, de 18 de março de 2004.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO - 2017

Programa: Pessoa Portadora de Deficiência - PPD

1 – Dados da Entidade Mantenedora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

CNPJ: 54.851.977/0001-41

Endereço: Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes Nº: 661 CEP: 13.633-030

Bairro: Jardim Carlos Gomes Município: Pirassununga

Telefone: 3565.5599 Fax: 3565.5599

E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

DRADS: Piracicaba

2 – Identificação do Responsável Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior

RG: 2.418.795 - SSP/SP

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco Nº: 800 CEP: 13.630-115

Bairro: Centro Município: Pirassununga

Telefone: (19) 3561.3831 Fax: ***

E-Mail: macirefonseca@hotmail.com

3 – Identificação do Técnico Responsável pelo Projeto

Nome: Ellen Carla Alvarenga Verona

RG: 25.792.265-9 SSP/SP

Endereço: Rua Julio Marangoni Nº: 563 CEP: 13.634-339

Bairro: Jardim Verona II Município: Pirassununga

Telefone: (19) 99770.6002 Fax: ***

E-Mail: ellencarla.verona@gmail.com

4 – Descrição do Projeto

4.1 – Título do Projeto

Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) / Programa de Proteção Social Especial.

4.2 – Prazo de Execução

12 meses (Janeiro a Dezembro)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-47 - Fundação Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

4.3 – Justificativa

A Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi" é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, que é uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos.

O Centro de Apoio a Inclusão Social (CAIS) é um sistema operacional desta Unidade Escolar que atende usuários com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, nos Programas: Socioeducativo / Oficinas e no Sociocultural, a partir da faixa etária de 14 anos.

A parceria com o Programa de Proteção Social Especial, com direcionamento à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), vem de encontro com a responsabilidade da instituição e do centro em questão ao promover a inclusão social da pessoa com deficiência, resgatando sua dignidade perante a sociedade e a sua família.

O plano de trabalho desenvolve-se através dos Programas supracitados, com objetivos diferenciados, proporcionando qualidade de vida aos usuários de maneira plena e harmoniosa nos diferentes âmbitos: educacional, social e de saúde.

5 – Identificação do Objeto a ser Executado

5.1 – Objetivo Geral:

Promover a valorização da vida e o desenvolvimento de competências de pessoas com deficiências, por meio de atividades complementares socioeducativas, culturais, recreativas e de lazer; amenizando as consequências das deficiências, do envelhecimento precoce e propiciando-lhes o bem-estar físico, mental e social.

5.2 – Objetivos Específicos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
- Desenvolver habilidades relevantes à vida diária, de forma a possibilitar participação tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família.
- Proporcionar atividades e indicar estratégias aos alunos para o desenvolvimento de habilidades funcionais e conhecimentos que serão importantes para torná-lo independente e produtivo, conforme suas possibilidades na sua vida familiar e social.
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade.
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 57.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 26/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

- Oferecer propostas de atividades artesanais de acordo com seus interesses e possibilidades, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global do aluno, permitindo minimizar as diferenças e maximizar as semelhanças, visando a sua integração, participação e realização pessoal.
- Preparar o aluno para realizar operações básicas na confecção de artigos artesanais.

6 – População alvo

Segmento: Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla (Deficiência Intelectual associada a outra Deficiência)

Sexo: Masculino / Feminino

Faixa etária: a partir de 14 anos (sem limite de idade)

Renda familiar dos beneficiários: média de 1 salário mínimo

7 – Meta

Atender 120 pessoas portadoras de deficiência, por um período de 12 meses.

8 – Critérios de Elegibilidade

Ter o diagnóstico de Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla, de ambos os sexos, a partir dos 14 anos e sem limite de idade, oriundos da Escola Especial ou da Rede Regular de Ensino.

9 – Execução do Projeto

O projeto será desenvolvido por uma equipe multiprofissional especializada, que conduzirá a programação específica às diferentes faixas etárias respeitando as características da população atendida. Através da programação pré-estabelecida os atendimentos abrangerão, os benefícios para os usuários segundo os aspectos biopsicossociais.

A atividades a serem desenvolvidos serão:

- Desenvolvimento Humano: cuidado e higiene pessoal; tratamento e prevenção de ferimento e de doenças; higiene ambiental; vestimentas adequadas; relacionamento familiar (importância da família)
- Comunicação: formas e os meios de comunicação; construção da linguagem e da oralidade como forma de socialização.
- Atividades socioassistenciais: acolhida; entrevista social; visita domiciliar; encaminhamento; desligamento.
- Atividades socioeducativas / Oficinas: reunião com as famílias; eventos/atividades comunitárias; palestras; oficinas; atividades físicas.
- Atividades socioculturais.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Unidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação Federação Nacional dos APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Rozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

- Articular a participação efetiva das famílias.

Programação:

1) Programa Socioassistencial

Visa desenvolver ações aos familiares oferecendo apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social.

Tem por finalidade o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo seus direitos, proporcionando o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência.

2) Programa Socioeducativo / Oficinas

As atividades oferecem encontros que poderão abordar temas específicos como a relação do cuidador familiar, família e o usuário, também podem ser fornecidas orientações básicas sobre o cuidado à pessoa com deficiência sobre prevenção à violência e a garantia de direitos.

Oportuniza a realização de atividades com caráter inter geracional envolvendo familiares e a própria comunidade.

Oferece encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo, sob a condução de educadores sociais nas oficinas, abordando atividades que possibilitem a construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de novas habilidades nas seguintes áreas: Tecelagem / Tapeçaria; Costura / Patchwork; Madeira; Material Pedagógico; Estamparia / Customização; Artigos decorativos.

3) Programa Sociocultural

Oferece atividades elaboradas e desenvolvidas por equipe multidisciplinar, como também em parceria com voluntários, estimulando a criatividade e oportunizando a valorização do percurso de vida do usuário. As atividades podem ter caráter lúdico ou artístico, com ênfase na comunicação e participação coletiva, nas seguintes áreas: horta; música; dança; artes e; informática.

Equipe de apoio especializada

A instituição oferece uma equipe multiprofissional, com atuação individual e/ou coletiva, sempre que se fizer necessário aos usuários, pais e/ou familiares e/ou responsáveis.

- Saúde: Oferecer atendimento interdisciplinar nas áreas de Neurologia, Pediatria, Psiquiatria, Odontologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Enfermagem e Nutricional.



- Pedagogia / Educadores Sociais: atuação com grupos de usuários frente as atividades socioeducativas / oficinas ofertadas pelo programa.
- Serviço Social: atua articulando o seu trabalho com direitos estabelecidos por lei que venham a contribuir no desenvolvimento do usuário, promovendo acesso e usufruto dos seus direitos. Identifica a demanda e realiza a referência em rede como trabalho primordial e contínuo atribuído ao profissional. Desenvolve ações para a prevenção de situação de isolamento social, contribui no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário.
- Psicologia: oferece atendimentos individuais, em grupo e familiar com a finalidade de analisar a história de vida do usuário, dando suporte, escuta, acolhimento e orientação, para auxiliá-lo na superação de conflitos e modificação de seu comportamento.
- Fonoaudiologia: Intervém junto aos casos com dificuldades na comunicação oral e com alterações na mastigação e na deglutição (funções estomatognáticas) propondo alternativas que garantam a qualidade de vida dos usuários.
- Educação Física: Oferecer atividades adaptadas visando atender às necessidades dos usuários, promovendo atividades físicas e esportivas compatíveis com a idade, habilidades motoras e interesse, garantindo a participação de todos.
- Inclusão Digital: Oferece métodos complementares utilizando-se da informática como meio de desenvolvimento e inclusão digital.

Este plano de trabalho (PPD) é desenvolvido em prédio próprio da APAE de Pirassununga com área aproximada de 1000 m².

As salas são amplas, bem dimensionadas, arejadas e equipadas com mobiliário específico aos Programas e aos usuários.

Os banheiros adaptados oferecem condições de mobilidade e de autonomia ao banho e a higiene pessoal.

Há uma passagem coberta de 50 m² entre os prédios, sendo as barreiras arquitetônicas eliminadas, facilitando o deambular dos usuários.

A proposta de trabalho é desenvolvida com a receita recebida do Programa de Proteção Social Básica, compreendendo atividades para a Pessoa com Deficiência (PPD), as diferenças orçamentárias serão cobertas pela executora (contra partida).

10 – Recursos

10.1 – Materiais:

Os equipamentos atualmente estão disponíveis de acordo com as necessidades de cada programa desenvolvido no CAIS (Centro de Apoio a Inclusão Social).



5



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 84.861.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das APAsE sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Os materiais necessários para o desenvolvimento dos Programas serão adquiridos mensalmente, através de requisições pela própria executora do planejamento.


10.2 – Humanos:

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal
01 Coordenadora Pedagógica	Superior	40 horas
17 Professora/Pedagoga/Educador Social	Superior	340 horas
02 Professora / Educador Social	Ensino Médio	40 horas
01 Psicóloga	Superior	20 horas
01 Assistente Social	Superior	20 horas
01 Fonoaudióloga	Superior	30 horas
01 Educador Físico	Superior	20 horas
01 Educador Digital	Superior	05 horas
01 Auxiliar de Sala	Superior	40 horas
02 Monitores	Ensino Médio	80 horas
01 Cuidador	Ensino Fundamental	36 horas

11 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

Natureza da Despesa: Custeio	
Especificação	%
Recursos humanos.....	60 %
Material de consumo/Gêneros alimentícios.....	40 %

	Recursos Humanos (Salários, Férias +1/3, 13º Sal. + encargos)	Material consumo/ Gêneros alimentícios	Total
1º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
2º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
3º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
4º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
5º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
6º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
7º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
8º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00


6



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/000 - Fundação Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filial da Federação Nacional de APAs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



	Recursos Humanos (Salários, Férias +1/3, 13º Sal. + encargos)	Material consumo/ Gêneros alimentícios	Total
9º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
10º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
11º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
12º mês	13.458,00	8.972,00	22.430,00
Total	161.496,00	107.664,00	269.160,00

12 – Cronograma de Desembolso Financeiro (em R\$ 1,00)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
22.430,00	22.430,00	22.430,00	22.430,00	22.430,00	22.430,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
22.430,00	22.430,00	22.430,00	22.430,00	22.430,00	22.430,00

13 – Contrapartida da entidade

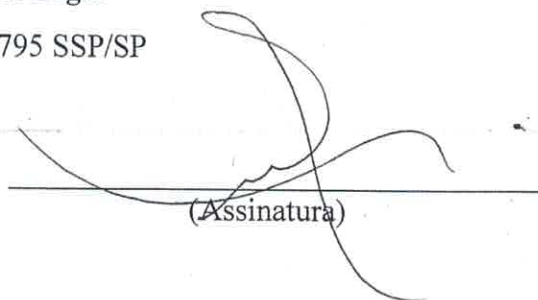
14 – Monitoramento e Avaliação

A avaliação é um procedimento de natureza contínua, realizada por meio de observação informal de todas as situações de vida e atividade cotidiana, anotação e análise de dados; objetivando compreender as possibilidades globais e verificar as necessidades específicas e dificuldades que interferem no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos usuários buscando meios úteis e funcionais para melhorar o desempenho global, permitindo equacionar como o usuário está progredindo, introduzir mudanças e alternativas metodológicas ou reforçar aspectos relevantes. Assim, será realizado um registro técnico por atividade desenvolvida e um registro anual em fichas individuais estabelecidas pela instituição e anexados no portfólio.

15 – Identificação e Assinatura do Responsável Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior RG: 2.418.795 SSP/SP

Data: Pirassununga, 19/12/2017


(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 003/2017

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 13/01/2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

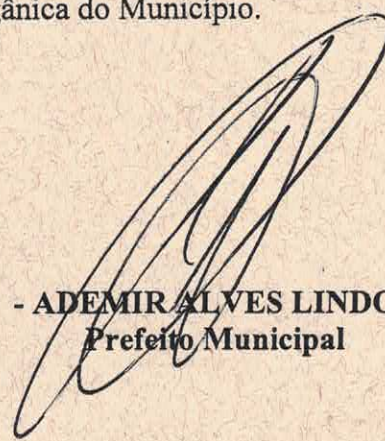
Presidente

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 918/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2017

REQUERIMENTO

Nº 02/2017

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão extraordinária, o **Projeto de Lei nº 02/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Básica e Especial.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2017.

Vitor Naressi Netto
Vereador

[Handwritten signatures and notes]
Paulo José
"usen"
16/10
16/10
16/10



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 02/2016**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Básica e Especial**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017

Edson Sidinei Vick
Presidente

José Antonio Camargo de Castro
Relator

Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 02/2016*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Básica e Especial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017


Natal Furian
Presidente


Vitor Naresse Netto
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



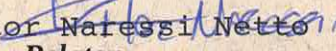
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 02/2016*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Básica e Especial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 16 JAN 2017


José Antonio Camargo de Castro
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4976 PROJETO DE LEI Nº 02/2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

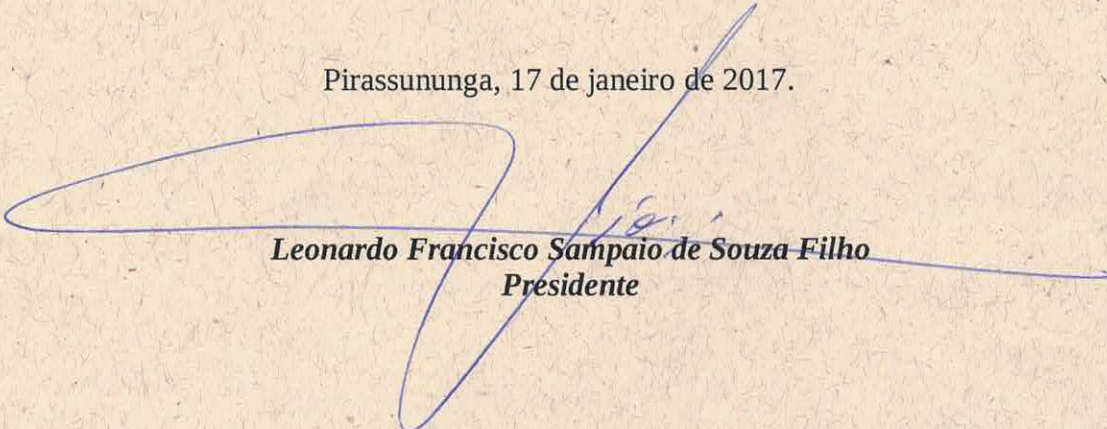
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00008/2017-SG

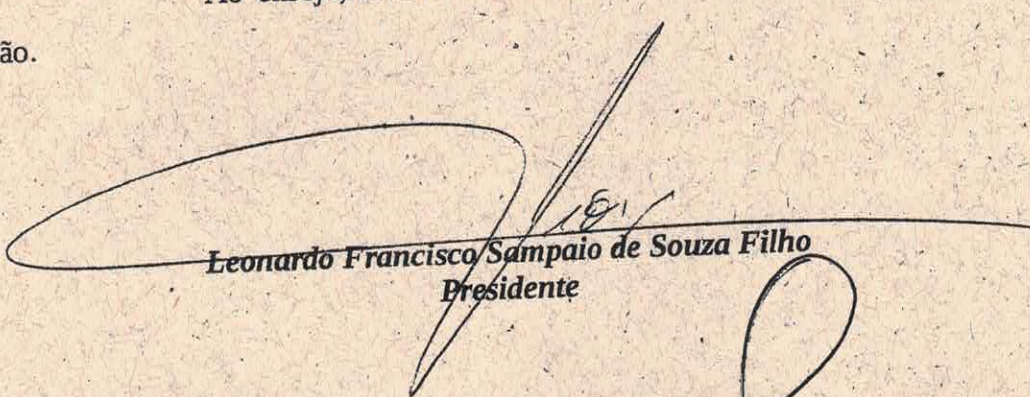
Pirassununga, 17 de janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Autógrafos de Lei nºs 4975, 4976, 4977 e 4978, referentes aos Projetos de Lei nºs 01, 02, 03 e 04/2017, respectivamente.

Comunicamos que em atenção ao Ofício GAB nº 6/2017 de 09 de janeiro de 2017, em Sessão Extraordinária de 16 de janeiro de 2017, em discussão e votação única, foi aprovada por 5 x 3 votos, a indicação do Senhor Maurício Furlan para o cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.058, DE 19 DE JANEIRO DE 2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 5.057, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 02, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

LEI Nº 5.058, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

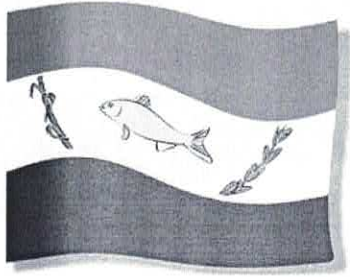
LEI Nº 5.059, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▾

Crescente ▾

Ordenar



Name	Last modified	Size
2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf	07-Mar-2017 16:20	146K
2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf	07-Mar-2017 15:48	393K
2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf	23-Feb-2017 16:14	175K
2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf	16-Feb-2017 16:14	227K
2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf	09-Feb-2017 15:53	179K
2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf	15-Feb-2017 15:35	1.2M
2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 16:46	361K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf	03-Feb-2017 11:12	467K
2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Feb-2017 14:11	247K
2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf	26-Jan-2017 14:39	591K
2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf	18-Jan-2017 13:58	234K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf	20-Jan-2017 16:06	694K
2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	18-Jan-2017 10:44	537K
2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf	06-Jan-2017 15:07	243K